



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS  
COORDENADORIA DE SAUDE COMUNITARIA



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações básicas

Nº do processo: 23109.004955/2023-28

### 2. Descrição da necessidade

O presente documento tem por finalidade estabelecer uma análise primária dos aspectos principais que envolverão a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais dos equipamentos do Serviço Odontológico do Centro de Saúde Comunitária/PRACE/UFOP e, também servirá, como instrumento básico para o levantamento dos elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência, documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Contratante, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

O Serviço Odontológico da UFOP conta com equipamentos que exigem manutenção técnica especializada, de forma periódica, preventiva e, sob demanda, corretiva, de equipamentos de suma importância destinados a atender às necessidades permanentes da comunidade acadêmica. A paralisação dos equipamentos por falta de manutenção preventiva ou corretiva acarreta em danos como: perda de material de alto custo e desmarcação de consultas, gerando um grande transtorno para os pacientes e para o serviço. A contratação surge, então, como solução para a execução do serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, visto que a UFOP não possui no seu quadro de servidores, profissionais especializados nessa competência. Vale salientar, que os equipamentos odontológicos da UFOP são antigos e danificam com frequência. Além disso, as peças são de difícil aquisição e necessitam de manutenção corretiva e preventiva frequentemente.

### 3. Área requisitante

Coordenadoria de Saúde Comunitária/PRACE

Responsável: Maria Aparecida Dias Gomes

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 A prestação de serviços a ser executada deve ocorrer de forma contínua, sendo que os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2 Manutenção preventiva e corretiva com duas visitas preventivas técnicas mensais e uma corretiva mensal (quando necessário). Além de visitas corretivas emergenciais. O fornecimento de peças de reposição periódica estará inclusa no contrato;

4.1.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993;

4.1.4 Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

4.1.5 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito

para celebração do contrato;

4.1.6 O serviço de manutenção será realizado em Ouro Preto, sendo as despesas de transporte, hospedagem e afins de responsabilidade da contratada.

4.2 Para participação do processo licitatório, a proponente deverá apresentar as seguintes condições técnicas:

4.2.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica

4.2.2 Declaração de que possui qualificação e condições técnicas para a execução do objeto e da sua disponibilidade para realizar os serviços;

4.2.3 Comprovação de experiência para a realização dos referidos serviços, de acordo com as necessidades de manutenção e correção dos equipamentos.

4.3 Critérios de seleção do fornecedor:

4.3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

4.3.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.3.3 Registro ou inscrição da empresa licitante e do Responsável Técnico na entidade profissional competente, em plena validade comprovado por meio de certidão ou outro documento expedido pelo órgão. As certidões relativas à empresa, que contenham o nome do profissional e estejam regulares, atendem a esta solicitação. No decorrer da execução do objeto, o profissional técnico responsável, de que trata este subitem, poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante;

4.3.4 Documento que comprove vínculo formal, com a Proponente, do profissional indicado como responsável técnico. Essa comprovação deverá ser efetuada por intermédio do Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado ou da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica;

4.3.5 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.3.6 A contratada deve manter disponíveis no mínimo três técnicos em equipamentos odontológicos com conhecimento específico e necessário para a realização dos serviços.

4.3.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

**4.3.6.1** Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

**4.3.6.2** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**4.3.6.3** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

**4.3.6.4** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**4.3.6.5** O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**4.3.6.6** A Licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo Servidor da Universidade Federal de Ouro Preto responsável pelo acompanhamento durante a visita técnica e pelo representante legal da licitante ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica devidamente assinada pelo representante legal da Licitante;

**4.3.6.7** A Licitante deverá apresentar declaração, informando que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e equipe técnica devidamente qualificada e treinada para prestação dos serviços, objeto deste certame.

## 5. Levantamento de mercado

Após o levantamento de mercado, a equipe de planejamento encontrou 3 possíveis soluções para a necessidade: contratação de manutenção preventiva somente; contratação da manutenção preventiva e corretiva; e contratação da manutenção preventiva e corretiva com inclusão das peças. Após a análise das alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação da empresa especializada para o fornecimento de peças, bem como as manutenções (solução 3), foi a melhor solução encontrada pelos motivos que se seguem: essencialidade do setor, riscos com o funcionamento inadequado dos equipamentos (à saúde, inclusive), morosidade em contratações pontuais a cada necessidade de reparo, dificuldades no mercado de peças, entre outros.

## 6. Descrição da solução como um todo

Trata-se de licitação de uma empresa especializada, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças genuínas e originais, componentes e acessórios de reposição para os equipamentos, periféricos ou não, pertencentes à Coordenadoria de Saúde Comunitária/PRACE/UFOP para atender à Comunidade ufopiana. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e seguindo normas técnicas, utilizando ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças originais e genuínas para troca, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes. Além disso, garante o funcionamento na sua potência máxima, reduzindo o retorno de fluidos biológicos e dirimindo o risco de contaminação. Contempla-se no preço mensal do contrato os serviços de manutenção preventiva, o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, bem como as despesas relativas à instalação de peças decorrentes da prestação dos serviços de manutenção corretiva, conforme descrição. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade quinzenal e deverão ser realizados em horário de funcionamento da UFOP/CSC (07:00 às 19:00) conforme cronograma de atividades fornecidos pela CSC, quando os equipamentos não estiverem em uso, mesmo que em horário normal dos atendimento ao público. Deverá existir, então, uma rotina de manutenção, de acordo com os horários vagos dos consultórios odontológicos, para que assim seja assegurado o bom estado de funcionamento dos equipamentos. A manutenção preventiva deverá respeitar o cronograma de atividades previamente planejado pela contratada e aprovado pelo fiscal. A manutenção corretiva sempre que se fizer necessária, considerando emergências. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- revisão geral;
- fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- correção de vazamentos de ar e água;
- limpeza;
- testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e /ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou injustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos previstos neste documento. Devido a impossibilidade de listar todas as peças presentes nos equipamentos, de marcas diferentes e tecnologias diversas, é imperativo a contratação de uma empresa que preste o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como forneça as peças originais e genuínas necessárias para substituição em caso de quebra, previsto na manutenção corretiva. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação pela unidade e autorização do fiscal, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos. As peças de reposição fornecidas diretamente pela empresa contratada, deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas e reconhecidas. A contratada deve manter disponíveis técnicos em equipamentos médicos e odontológicos com conhecimento específico e necessário para a realização dos serviços. A empresa ganhadora do pregão deverá entrar em exercício em até 15 dias corridos após assinatura do contrato, destinando esse tempo para possibilitar a preparação do prestador para o fiel cumprimento do contrato.

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Equipamento	Quantidade	Tombamento	Marca/Modelo
NEGATOSCÓPIO	14	47464, 44836, 84982, 84985, 84994, 84995, 85211, 85212, 85213, 106534, 106535, 106536, 106537, 106538	Medworld
FOTOPOLIMERIZADOR	2	122457, SP	KONDORTECH

CADEIRA	1	100444	KAVO
EQUIPO	1	16543768	KAVO
CARRINHO ODONTOLÓGICO	2	16543654, 16543648	SEM MARCA
EQUIPO	2	115190, 115193	DABI ATLANTE
CADEIRA	2	115190, 118192	DABI ATLANTE
MOCHOS	8	115194, 95476, SP, 97111, 95474, 16543766, 95475, 106874	ERGOFIX
LAVADORA ULTRASSÔNICA	1	112049	SCHUSTER
LAVADORA ULTRASSÔNICA DIGITAL	1	127020	SONI CLEAN 15
AUTOCLAVE	1	106721	VITALE PLUS CRISTÓFOLI
AUTOCLAVE	1	151719	VITALE CLASS
AUTOCLAVE DIGITALE HOSPITALAR 100 LITROS	1	145185	DIGITALLE
AUTOCLAVE 20 LITROS	1	113330	STERMAX
AUTOCLAVE (LABORATÓRIO DE MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS)	1	148176	ONIX CIENTIFICA OHVC Cientifica
ESTUFA	1	116225	FANEM
PROFI II	1	144466	CERAMIC DABI ATLANTE
APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO	1	48171	FUNK RX10
AMALGAMADOR	2	16543649, 60312	DENTOMAT
AMALGAMADOR	1	SP	SCHUTER
COMPRESSOR	1	151673	SCHUZ BRAVO
SELADORA	3	122309, 152441, 144253	Plus Alt
CANETA ALTA ROTAÇÃO	2	SP	KAVO
CANETA ALTA ROTAÇÃO	3	SP	DENTFLEX
CANETA ALTA ROTAÇÃO	2	SP	RUCA
CANETA ALTA ROTAÇÃO	3	SP	DX MEGA BUTTON
CANETA BAIXA ROTAÇÃO	7	SP	KAVO
MICRO MOTOR	7	SP	KAVO

PEÇA DE MÃO	2	SP	KAVO
ESFIGMOMANÔMETRO	14	SP	PREMIUM WELCH ALLYN
COLPOSCÓPIO	2	84981, 16541657	MEDPEJ
ADIPÔMETRO	2	54598, 123247	CESCORF
FOCO GINECOLÓGICO	6	84988, 84989, 84990, 84992, 85017, 151739	MEDPEJ GG Equipamentos Médicos
BISTURI ELÉTRICO BP400	1	112019	EMAI
ELETROCAUTÉRIO	3	143791, 143792, 143793	MEDCIR
OTOSCÓPIO	2	118047, 118048	WELCH ALLYN
SONAR OBSTÉTRICO FD200C	2	SP	MD
ESTEIRA ERGOMÉTRICA	1	131507	MICROMED
CARDIOVERSOR C	1	143490	MOSDRAKE
DESFIBRILADOR	1	SP	ECAFIX
BALANÇA DIGITAL ADULTO	15	152432, 152433, 152434, 119465, 78326, 78328, 78329, 78322, 78331, 78333, 78334, 78325, 78332, 76510, 147071	LIDER
BALANÇA ANALÓGICA INFANTIL	3	117538, 117539, 117540	WELMY
BALANÇA DIGITAL INFANTIL	4	152438, 152437, 72404, 16541830	BALMAK WELMY
BALANÇA ANALÓGICA ADULTO	7	117020, 117016, 117017, 117013, 117019, 117018, 118015	CAUMAQ
BALANÇA BIOIMPEDÂNCIA	2	SP	TANITA

#### 8. Estimativa do valor da contratação

**Valor (R\$):** 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

O valor estimado foi formado nos ditames da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020** como também a média de cotação regional.

Foram obtidas três (03) cotações de três empresas interessadas, enviadas por e-mail. Tendo em vista em cotar esse tipo de serviço, entende-se que esses valores correspondem ao valor de mercado. Segue abaixo a tabela com os valores, bem como as cotações em anexo (Anexo II do estudo preliminar).

Número	Empresa	Valor mensal com peça	Valor mensal sem peça	Valor anual com peça	Valor anual sem peça
01	Odontoserv Ltda	R\$ 12.600,00	R\$ 9.800,00	R\$ 151.200,00	R\$ 117.600,00
02	Equipodonto	R\$13.500,00	R\$ 10.500,00	R\$ 162.000,00	R\$ 126.000,00

03	CTBH equipamentos odontológicos	R\$ 14.850,00	R\$ 11.250,00	R\$ 179.200,00	R\$ 135.000,00
----	---------------------------------	---------------	---------------	----------------	----------------

### 9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Considerando as características dos serviços a serem contratados, tecnicamente e financeiramente não é necessário o parcelamento da solução. Todos os equipamentos estão lotados em uma única Unidade da UFOP, dentro do Centro de Saúde/PRACE sendo desnecessária a contratação de duas ou mais empresas para a prestação de serviço.

### 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas a serem indicadas.

### 11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Esta contratação possui referência no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOP, assegurando os objetivos previstos no item 5.5 "Políticas de Assistência à Saúde/ Serviço odontológico do PDI/UFOP 2016-2025".

### 12. Resultados pretendidos

Em caso de quebra dos equipamentos odontológicos, o impacto negativo para a UFOP seria a suspensão dos serviços odontológicos prestados a aproximadamente 13.000 alunos, perda de materiais de alto custo por vencimento de validade. Além disso, se a quebra dos equipamentos ocorrer durante o atendimento odontológico acarretará em uma possível intercorrência à saúde oral e sistêmica do paciente.

Conclui-se então que a manutenção inadequada ou insuficiente tornaria a UFOP um pólo de contaminação, comprometendo a saúde de todos os servidores, alunos e circulantes. Sendo assim,

faz-se necessária a manutenção preventiva e corretiva, a fim de evitar transtornos para as atividades acadêmicas bem como para a saúde de toda a comunidade ufopiana.

### 13. Providências a serem adotadas

Não haverá providências a serem adotadas.

### 14. Possíveis impactos ambientais

Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

- Substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Utilizar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinados pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada;
- Evitar o desperdício de peças genuínas em bom estado de uso por falta de manutenção;
- Fornecer aos servidores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso;
- A contratada deve obedecer às normas técnicas de saúde, higiene, e segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do trabalho e Ministério da Saúde.
- Realizar quinzenalmente as manutenções preventivas e corretivas sempre que solicitadas nos equipamentos odontológicos garantindo seu funcionamento na máxima potência, bem como a efetiva biossegurança, reduzindo riscos de disseminação do SARS-COV-2 no campus da Morro do Cruzeiro /UFOP

### 15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação, pelos estudos técnicos preliminares elaborado pela equipe de planejamento

**Exemplo:** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

### 16. Anexos

Anexo 1- E-mail Empresa Odontoserv Ltda DOC SEI (0541399)

Anexo 2 - E-mail Empresa EQUIPODONTO DOC SEI (0541426)

Anexo 3 - E-mail Empresa CTBH equipamentos odontológicos DOC SEI (0541402)

Orçamento 01 - Odontoserv Ltda DOC SEI (0541437)

Orçamento 02 - EQUIPODONTO DOC SEI (0541429)

Orçamento 03 - CTBH equipamentos odontológicos DOC SEI (0541430)

### RESPONSÁVEIS

Ouro Preto, 09 de maio de 2023

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO

NOME	SIAPE	LOTAÇÃO	E-MAIL
Maria aparecida Dias Gomes	1.971.681	CSC	cida.dias@ufop.edu.br
Kamilla Faria Maciel	1.730.188	CSC	kamilla@ufop.edu.br

RESPONSÁVEIS			
Fernanda Tavares Moreira	3.214.746	CSC	fernanda.moreira@ufop.edu.br
Jequiana Auxiliadora Lessa Agostinho	1.795.331	CSC	jequiana.agostinho@ufop.edu.br
Carolinne Rodrigues da Silva Teixeira	1.969.368	CSC	odontologia.caroline@ufop.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Dias Gomes, COORDENADOR(A) DE SAÚDE COMUNITÁRIA**, em 15/06/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Tavares Moreira, ODONTOLOGO**, em 16/06/2023, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Rodrigues da Silva Teixeira, ATENDENTE DE CONSULTORIO-AREA**, em 16/06/2023, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jequiana Auxiliadora Lessa Agostinho, TECNICO EM HIGIENE DENTAL**, em 16/06/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamilla Faria Maciel, ODONTOLOGO**, em 16/06/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0519656** e o código CRC **DE343C0B**.

**Referência:** Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.004955/2023-28

SEI nº 0519656

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
 Telefone: (31)3559-1283 - www.ufop.br